

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PRECO DÊSTE NUMERO - \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diario do Govêrno, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS													
eeirès 8 sA			Апо	1208	Semestre					•	•	62,500	
A 1.ª série.				508		٠			•		•	26,500	
A z.ª série.	٠		>	408	70			٠	•	•	٠	21∌00	
A 8.ª série.				408	*					٠	٠	21400	
Avulso: Número de duas páginas #20; de mais de duas páginas #10 por cada duas páginas													

O proço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1,920 a linha, acrescido do 303 de sélo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:454, publicado no Diário do Governo n.º 820, 1.ª série, de 31-x-1923.

# SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:896 — Fixa o dia 32 de Julho de 1923 para a repetição da eleição da Junta de Freguesia de Codeçoso, concelho de Celorico de Basto.

#### Ministério das Finanças:

Decreto n.º 8:897 — Abre um crédito especial destinado a reforçar a verba inscrita no capítulo 11.º, artigo 31.º, do orçamento do Ministério das Finanças para 1922-1923, sob a rubrica «Despesas com a venda de papel selado e estampilhas».

#### Ministério da Guerra:

Portaria n.º 3:592 — Eleva a importância fixada no artigo 4.º da portaria n.º 1:439, relativa a pequenas obras que podem ser autorizadas pelo inspector geral das Fortificações e Obras Militares.

### Ministério das Colónias;

Decreto n.º 8:898 — Isenta, em todas as colonias, do pagamento de quaisquer impostos, contriburções ou direitos a importação, pelo Banco emissor, dos impressos para as suas notas.

Decreto n.º 8:899 — Modifica a parte final do corpo do artigo 2.º do decreto de 8 de Outubro de 1900, a fim de evitar a fraude na sobrecarga das estampilhas e mais fórmulas de valor postal, principalmente quando designa valor superior ao dataxa primitiva, sendo fixado o número mínimo de estampilhas a que deve ser aplicada a mesma sobrecarga.

Portaria n.º 3:593 — Determina que a Direcção Técnica de Saúde do Ministério das Colónias passe a designar-se: Repartição Técnica de Saúde, ficando fazendo parte da Direcção Geral dos Serviços Centrais. — Nomeia o respectivo chefe.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Gerai de Administração Política e Civil

## Decreto n.º 8:896

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo mandado repetir a eleição da Junta de Freguesia de Codeçoso, concelho de Celorico de Basto, e convindo fixar dia para a realização do acto eleitoral: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 22 de Julho próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 6 do Junho de 1923.— António José de Almeida.— António Maria da Silva.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

#### Decreto n.º 8:897

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no artigo 4.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919;

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros,

decretar o seguinte:

È aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 60.000\$, destinado a reforçar a verba de 60.000\$, inscrita no capítulo 11.°, artigo 51.° do orçamento para o ano económico do 1922—1923, sob a rúbrica «Despesas com a venda de papel selado e estampilhas».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894 e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de

Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 6 de Junho de 1923. — António José de Almeida — António Maria da Silva — António Abranches Ferrão — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Fernando Augusto Freiria — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Domingos Leite Pereira — João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes — Alfredo Rodrigues Gaspar — João José da Conceição Camoesas — Alberto da Cunha Rocha Saraiva — Abel Fontoura da Costa.

# MINISTÉRIO DA GUERRA

2.º Direcção Geral

2.ª Repartição

#### Portaria n.º 3:592

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que se observe o seguinte: é elevada a 90\$ a importância fixada no artigo 4.º da portaria n.º 1:439, de 3 de Julho de 1918, relativa a pequenas obras que podem ser autorizadas pelo inspector geral das fortificações e obras militares, por conta da verba que é posta mensalmente à disposição do consolho admi-